

DOM DE 16 A 18/10/2021

DECRETO Nº 34.613 de 15 de outubro de 2021

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.438, de 22 de dezembro de 2004, que regulamenta o Sistema de Arrecadação das Receitas Municipais, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XVII e XVIII ao art. 5º e o art. 22-A ao Decreto nº 15.438, de 22 de dezembro de 2004, na forma que indica:

“Art. 5º

.....

XVII - Arranjo de Pagamentos PIX - arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo;

XVIII - Prestador de Serviço de Pagamento - PSP - instituição financeira que provê serviços de pagamento para um usuário final.” (NR)

“Art. 22-A. No caso do arranjo de pagamentos PIX, a instituição financeira qualificada como Prestador de Serviço de Pagamento - PSP que vier a ser contratada pelo Município fica autorizada a arrecadar, em nome da SEFAZ, as receitas municipais provenientes de tributos, preços públicos e rendas diversas.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, as normas aplicáveis à arrecadação e recolhimento dos tributos e outras receitas municipais serão as previstas no respectivo contrato, sendo o presente Decreto aplicado apenas subsidiariamente” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR,
em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE
16 A 18/10/2021**